



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Avenida Afonso Pena, 1155 - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-100
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.pge.rn.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01110064.001442/2024-48

1. OBJETO

1.1. Contratação de inscrição em curso/congresso, conforme dados a seguir:

Nome do evento:	50º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal - "Meio século: avanços e desafios da Advocacia Pública na realização dos objetivos fundamentais da República Brasileira"
Data:	11 a 14 de novembro de 2024
Promotora do evento:	Associação dos Procuradores do Estado de Goiás - APEG
Unidade Demandante:	Gabinete do Procurador Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Número de vagas a serem contratadas	(07) vagas

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto deste Termo de Referência será efetuado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte e pelo Decreto Estadual nº 14.775, de 18 de fevereiro de 2000, que institui e regulamenta a tabela de temporalidade de documentos a ser observada pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências.

3. DA UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

3.1. Na elaboração do presente TR, foram utilizados os modelos padronizados de minutas de Licitações e Contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Advocacia-Geral União (AGU), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. **Os Procuradores (a) do Estado: José Duarte Santana** - Procurador-Geral do Estado Adjunto; **Janne Maria de Araújo** - Subprocuradora-geral do Consultivo; **Renan Aguiar de Garcia Maia** - Corregedor-Geral; **Francisco de Sales Matos** - Procurador do Estado com atuação junto à Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental; **Jansênio Alves Araújo de Oliveira** - Procurador do Estado com atuação junto à Procuradoria do Contencioso; **Lucas Christovam de Oliveira** - Procurador do Estado com atuação junto à Procuradoria do Contencioso e **Eduardo Barbosa de Araújo** - Procurador do Estado com atuação junto ao Núcleo Regional de Mossoró.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Cumpre ressaltar que a solicitação em pauta encontra respaldo, preliminarmente, na **imprescindibilidade da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) de manter o seu corpo técnico qualificado e atualizado**, seja mediante treinamento, seja por meio de cursos de aperfeiçoamento técnico-profissional ou de extensão, como o ora almejado, de modo a proporcionar aos participantes uma experiência enriquecedora e de grande aprendizado. Diversas atividades estão programadas, incluindo palestras, mesas redondas e conferências, que abordarão temas atuais, práticos e relevantes no contexto da consultoria jurídica, conforme consta no Folder do evento (Id. 29866223).

5.2. Nesse esteio, vê-se que o **50º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, o qual será celebrado um marco histórico: os 50 anos do Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (CNPE)**. O evento, que se destaca como o mais longo no direito, acontecerá em Goiânia, de 11 a 14 de novembro de 2024, com o tema "Meio século: avanços e desafios da Advocacia Pública na realização dos objetivos fundamentais da República Brasileira". A Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e Distrito Federal (ANAPE) e a Associação dos Procuradores do Estado de Goiás (APEG) têm a honra de conduzirem esse encontro emblemático que não é apenas um encontro de profissionais, mas uma celebração de meio século de história, conquistas e desafios superados pela advocacia pública. Para esta edição especial de bodas de ouro, a logo traz toques dourados e o representativo Monumento às Três Raças, simbolizando a diversidade e a riqueza cultural de nosso povo.

5.3. O foco do congresso é fomentar diálogos construtivos e soluções inovadoras para os desafios atuais e futuros da advocacia pública, através de palestras inspiradoras, painéis de discussão e reuniões técnicas, o qual serão reunidos os melhores pensadores e profissionais do setor jurídico.

5.4. Na programação, dentre outras atividades, estão previstos os seguintes painéis:

- a) Advocacia Pública e o Poder Judiciário: reflexões sobre temas atuais e o impacto da Inteligência Artificial;
- b) Livre Iniciativa e Desenvolvimento Nacional;
- c) Temas Atuais de Direito Tributário;
- d) Igualdade, Justiça e Solidariedade;
- e) Advocacia Pública do Futuro: Governança;
- f) Temas de Direito Administrativo e Controle Externo.

5.5. **Assim, mostra-se importante a participação dos interessados no Encontro colimado, por seu objeto/tema central, qual seja: "Meio século: avanços e desafios da Advocacia Pública na realização dos objetivos fundamentais da República Brasileira", que envolve os objetivos mencionados acima e encontram-se intrinsecamente relacionados, não somente às suas áreas de atuação no âmbito desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), mas também aos órgãos integrantes da PGE/RN.**

5.6. **A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, disciplinou em novos dispositivos legais, especificamente os arts. 72 a 75, as hipóteses de exceção à realização prévia de processo licitatório para a contratação pelo poder público, quais sejam: inexigibilidade de licitação e a dispensa de licitação. Os institutos aparecem, respectivamente, nos arts. 74 e 75 da referida Lei.**

5.7. O enquadramento legal constante no citado art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, corresponde à hipótese de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de

natureza predominantemente intelectual, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5.8. **Portanto, resta comprovada a necessidade da presente contratação, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o referido Encontro é realizado exclusivamente pela ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE GOIÁS - APEG, promovido pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DF - ANAPE, detentoras exclusivas, caracterizadas, portanto, a inviabilidade de competição nos termos do mencionado diploma legal.**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Modalidade (X) Presencial () On-line () Híbrida

6.1.1. Certificado (X) Ao final do Congresso será emitido certificado e anexado aos autos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Detalhamento do evento:

Período de realização:	11 a 14 de novembro de 2024
Carga Horária do Evento:	26 horas
Local de Realização:	Goiânia/GO
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes	sim
Há necessidades de compra de passagens aéreas para os participantes:	sim

7.2. Dados dos participantes:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
José Duarte Santana	163.153-5	Procurador-Geral do Estado Adjunto
Janne Maria de Araújo	194.161-5	Subprocuradora-geral do Consultivo
Renan Aguiar de Garcia Maia	221.153-0	Corregedor-Geral
Francisco Sales Matos	99.311-5	Procurador do Estado
Jansênio Alves Araújo de Oliveira	157.833-2	Procurador do Estado
Lucas Christovam de Oliveira	221.154-8	Procurador do Estado
Eduardo Barbosa de Araújo	221.2080	Procurador do Estado

8. **MODELO DE GESTÃO DE TREINAMENTO**

8.1. O objeto da referida contratação contempla:

8.1.1. As inscrições no **50º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal**, para 07 (sete) participantes.

8.1.2. O recebimento definitivo será concretizado quando comprovada a participação do(a) colaborador(a) participante no evento por meio da emissão de certificado.

9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

9.2. A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

9.3. O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.6. O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Enquadramento legal

10.1.1. Trata-se de contratação de empresa que atua na área de capacitação/treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

10.2. Da Inviabilidade de Competição

10.2.1. A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo. A formatação do Congresso com os temas assinalados e os palestrantes convidados impõe a inviabilidade de competição.

10.3. Da Notória Especialização

10.4. Em 2025, a ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE GOIÁS - APEG completa 50 anos de história e representatividade, consolidando décadas de dedicação dos procuradores goianos. Ao longo desse período, a APEG tem sido uma força unificadora, representando gerações de profissionais que serviram ao povo goiano na Procuradoria Geral do Estado.

10.5. Fundada no dia 14 de janeiro de 1975, a APEG recebeu o reconhecimento de utilidade pública por meio da Lei Estadual nº 8.285, datada de 3 de agosto de 1977, com sua publicação no Diário Oficial do Estado em 9 de agosto de 1977. Durante os primeiros anos, a associação atuou com uma diretoria provisória, cujo mandato se estendeu até março de 1977, focada principalmente em organizar a carreira de Procurador do Estado.

10.6. A APEG tem como Missão, Visão e Valores:

Missão: Unir, apoiar e representar os procuradores de ontem, hoje e sempre com serviços de excelência, assegurando bem-estar e sociabilidade para fortalecer a advocacia pública;

Visão: Ser referência enquanto catalisadora da melhoria contínua e incremental de Goiás para os goianos de sangue e de coração;

Valores:

- a) Autonomia institucional e paridade de armas
- b) Colaboração e fraternidade
- c) Diversidade, equidade e inclusão
- d) Transparência e excelência

10.7. Ao longo dos anos, a APEG celebrou várias conquistas significativas, como a escolha do Procurador-Geral do Estado entre os membros de carreira, fortalecendo a representatividade interna. Contribuiu para a estabilização dos quadros da Procuradoria-Geral do Estado, lutando por remuneração digna e participando ativamente na implementação de políticas de valorização da carreira.

10.7.1. **50º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, que acontecerá nos dias 11 a 14 de novembro de 2024, em Goiânia/GO**, contará com a presença de renomados palestrantes e especialistas na área, que irão abordar de forma ampla e aprofundada questões fundamentais para a atuação dos Procuradores que fazem parte da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGE/RN.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para 07 (sete) inscrições.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

12.2. A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Divisão de Planejamento e Finanças (DPF/PGE).

13. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Deverá ser solicitado a prestação de serviços em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se, no que couber: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior vida útil e menor custo de manutenção e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação de materiais e serviços.

14. DA UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

14.1. Na elaboração do presente TR, e Minuta Contratual, foram utilizados os modelos padronizados de minutas de Licitações e Contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Advocacia-Geral União (AGU), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

15. DA SUBCONTRAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para efeito de eficácia, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Elaborado por

AMARISE AIRES DE BARROS GUERRA

Matrícula nº 157.974-6

Servidora da Equipe de Apoio da Contratação

Designada pela Portaria -SEI Nº 346 - PGE, de 07 de junho de 2024.

ALDILENE TORQUATO DA FONSECA

Matrícula nº 125.235-6

Servidora da Equipe de Apoio da Contratação

Designada pela Portaria -SEI Nº 346 - PGE, de 07 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **AMARISE AIRES DE BARROS GUERRA, Assistente Administrativo**, em 29/10/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDILENE TORQUATO DA FONSECA, Auxiliar de Infraestrutura**, em 29/10/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29958676** e o código CRC **AF5E5765**.

Referência: Processo nº 01110064.001442/2024-48

SEI nº 29958676